



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA 70001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 70001/2023

EMENTA- ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - EXIGÊNCIA DE CONTRATO REGISTRADO JUNTO AO CREA - EXCESSO DE FORMALISMO NÃO CONFIGURADO - RESOLUÇÃO CONFEA 1.137/23.

I- DA CONSULTA

Trata-se de recurso interposto contra decisão que inabilitou a empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, por não atender aos itens 10.2.3 e 10.2.4, do Edital (falta de contrato de profissional técnico e registro do CREA).

É o relatório.

II -DA ANÁLISE

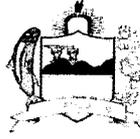
a) DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Verifica-se que a empresa recorrente, interpôs recurso contra decisão que a considerou inabilitada, apontando que não houve o cumprimento do que determina os itens 10.2.3 e 10.2.4, do Edital, o qual prevê a necessidade de contrato de profissional técnico e registrado n o CREA

A empresa interpôs recurso contra a decisão sob o fundamento de que **“se trata de excesso de formalismo que frustra o caráter competitivo ”**

O edital de licitação é o instrumento que estabelece as regras e as condições para a contratação de obras, serviços ou compras pelo poder público. Ele é vinculante, ou seja, obriga tanto a administração quanto os licitantes a cumprirem o que nele está previsto. A não observância do edital pode acarretar diversas consequências, como a desclassificação de licitante.

Verifica-se que a exigência do contrato ser registrado junto ao CREA é uma determinação constante na própria resolução da Confea nº 1. 137/2023, em seu art. 3, vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade

O registro é obrigatório para todas as empresas que prestam serviços de engenharia, agronomia, geologia, geografia, meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

O registro é necessário para que a Administração Pública possa fiscalizar o exercício da profissão e garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança. Além disso, o registro é importante para que o profissional possa exercer sua profissão de forma legal e regular.

Verifica-se que a empresa apresentou contrato devidamente registrado quanto ao profissional FLÁVIO NUNES DE SOUSA, mas não apresentou o documento referente a profissional EGEILZA MOREIRA LEITE, engenheira florestal.

Além do mais, verifica-se que as demais empresas habilitadas apresentaram contratos devidamente registrados ao CREA, como determina a resolução.

Logo, não se trata de excesso de formalismo, mas de norma legal regulamentadora.

III- DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer desta assessoria é no sentido de se **NÃO RECONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, mantendo-a inabilitada por não cumprimetro do disposto no edital.

Coremas PB, 07 de agosto de 2023


DENIS CAXIAS DE LACERDA
Assessor Jurídico - OAB/PB 28.696